



PROJETO DE LEI Nº 40, de 30 de outubro de 2017.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 162.793,48 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 162.793,48 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), em razão da assinatura do Convênio 1019.709-13/2014, com o Ministério do Desenvolvimento Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - relativo estruturação da rede de serviços de proteção especial – construção de Abrigo Público para crianças e adolescentes:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.10	08.122.0013.1.168	Reforma e Construção de Unidades	4.4.90.51.00.00.00	0012	125.000,00
01.10	08.122.0013.1.168	Reforma e Construção de Unidades	4.4.90.51.00.00.00	0000	37.793,48
Total					162.793,48

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- Provável excesso de arrecadação relativo Convênio 1019.709-13/2014, com o Ministério do Desenvolvimento Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no montante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);
- Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.490.51.00.00	0012	37.793,48
Total					37.793,48

(Handwritten mark)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 25 de outubro de 2017 – 22º
ano da emancipação político-administrativa do Município.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL